



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**Pedreira de “Covão Alto” - Pé da Pedreira
Carpinteiro & Irmão, Lda.
Processo de AIA nº 582/2008**

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) - Dr.^a Tânia Pontes;

CCDR-LVT (participação pública) - Dr.^a Helena Silva;

IGESPAR, I.P. - Dr.^a Maria Ramalho.

Julho 2008

Índice

1. INTRODUÇÃO	2
2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO	2
3. DESCRIÇÃO DO PROJECTO	3
4. APRECIACÃO ESPECÍFICA	7
4.1 Ordenamento do Território	7
4.2 Socio-Economia	8
4.3 Recursos Hídricos	8
Recursos Hídricos Superficiais	8
Recursos Hídricos Subterrâneos	8
Águas Residuais	9
4.4 Qualidade do Ar	9
4.5 Ambiente Sonoro	10
4.6 Solos e Usos do Solo	11
4.7 Paisagem	12
4.8 Flora, Habitats e Fauna	12
4.9 Património	14
5. RESÍDUOS	15
6. PARECERES EXTERNOS	15
7. CONSULTA PÚBLICA	16
8. CONCLUSÃO	16

Anexo I – Enquadramento regional e Localização da Área da Pedreira de Calcário “Covão Alto”

Anexo II – Pareceres Externos

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Ministério da Economia e Inovação na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em 21.01.2008, para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo à Pedreira de calcário para rocha ornamental denominada “Covão Alto”, em fase de projecto de execução, situada na freguesia de Alcanede, concelho e distrito de Santarém, cujo proponente é *Carpinteiro & Irmão, Lda.* O EIA foi elaborado pela *Gold Fluvium – Consultores em Engenharia, Lda.*

Para o efeito, foi nomeada a seguinte Comissão de Avaliação (CA):

- CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.ª Tânia Pontes da Silva, com a colaboração da Dr.ª Joana Bustorff;
- CCDR-LVT (consulta pública) – Dr.ª Helena Silva;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, I.P.) – Dr.ª Maria Ramalho.

Internamente, na CCDR-LVT, foram consultados os seguintes serviços: Divisão de Licenciamento Ambiental, Direcção de Serviços de Águas Interiores, Direcção de Serviços de Ordenamento do Território e Divisão de Planeamento, Prospectiva e Avaliação.

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, todas as pedreiras e minas a céu aberto com área superior ou igual a 5 ha ou com produção superior ou igual a 150 000 t/ano ou se, em conjunto com as outras unidades similares, num raio de 1 km, ultrapassarem os valores referidos, estão sujeitas ao regime de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o que se verifica para o projecto objecto do presente EIA.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A metodologia adoptada pela CA para a avaliação do projecto foi a seguinte:

- Apreciação técnica da documentação recebida e avaliação da sua conformidade com o disposto no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Da referida apreciação a CA considerou que seria necessário solicitar elementos adicionais ao EIA, os quais foram requeridos ao proponente em 22 de Fevereiro de 2008.

- Análise dos elementos adicionais enviados à CA em 24 de Março de 2008. Após a análise dos elementos remetidos, a CA considerou que a que a informação contida no Aditamento dava resposta às questões levantadas, pelo que foi declarada a conformidade do EIA a 1 de Abril de 2008.
- Solicitação de elementos complementares, ao abrigo do ponto 6 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro. Embora tenha sido declarada a conformidade do EIA, a CA considerou que o Aditamento não deu resposta à totalidade dos pontos referentes aos factores ambientais Ambiente Sonoro e Recursos Hídricos.
- Consulta às seguintes entidades externas: Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI), Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), Câmara Municipal de Santarém (CMS), Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação (DRLVT-MEI).
- Promoção da consulta pública que decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início a 11 de Abril de 2008 e o seu termo a 19 de Maio de 2008.
- Análise técnica do EIA e elaboração de pareceres sectoriais.
- Realização de uma visita ao local, no dia 8 de Maio de 2008, com a presença de representantes da CA, da Carpinteiro & Irmão, Lda. e da equipa que realizou o EIA.
- Comunicação à Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT), em 15 de Maio de 2008, da prática de infracção, já que a pedreira se encontra actualmente em exploração, com cerca de um terço já explorada e modelada com rejeitados da própria exploração, não tendo sido, até ao momento, implementado qualquer tipo de vegetação.
- Elaboração do parecer final da CA.

3. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

Objectivos e Justificação

Segundo o EIA, o licenciamento da pedreira de "Covão Alto" tem como objectivo continuar a exploração desta pedreira e proceder à sua expansão, com vista à extracção de matéria-prima, com significativa valorização tecnológica, destinada à indústria dos materiais de construção.

De acordo com o EIA o projecto de exploração da pedreira de "Covão Alto" justifica-se fundamentalmente pelas seguintes razões:

- Elevada procura, pela indústria de construção civil no mercado nacional e internacional, da rocha ornamental que é explorada nesta pedreira, com a designação comercial de Azul Valverde;

- Ligação comercial a grupos internacionais, nomeadamente de Espanha e Itália, estando prevista a exportação de mais de 50% da produção para esses países.

Localização

A pedreira de “Covão Alto” localiza-se na freguesia de Alcanede, concelho e distrito de Santarém, na proximidade da localidade de Pé da Pedreira, a cerca de 700m para Noroeste, e da Murteira, a uma distância de 900m a Sudeste.

Na envolvente ao projecto estão situadas as unidades industriais das empresas *Lusical* e *Calcidrata*, bem como algumas unidades de transformação de rochas ornamentais, que se situam a mais de 1 km. A menos de 1 km da área de intervenção, existem ainda algumas pedreiras, tais como a Pedramoca e Mármore Ferrar.

Rede Viária/Acessibilidades

O acesso à pedreira é efectuado a partir do entroncamento existente ao km25 da EN-362 e, posteriormente por uma estrada de terra batida, percorrendo cerca de 900m em direcção à exploração.

Caracterização

A área total da pedreira a licenciar é de 24 884 m², sendo que cerca de 11 470 m² já foram explorados. A área actualmente em exploração é de 8 000 m² e a área por explorar é de 5 414 m².

A área já explorada e objecto de modelação do terreno (rejeitados da própria exploração), serve actualmente como parque de blocos, parque de viaturas e instalações sociais. Nesta área não foi implementada qualquer tipo de vegetação.

Quadro 1 – Volumes movimentados

PARÂMETRO	QUANTIDADE
Volume de terras de cobertura (m)	0.1
Volume de rejeitados [m ³]	96 580
Reservas perdidas em taludes [m ³]	6 438
Reservas brutas exploráveis [m ³]	160 968
Reservas úteis [m ³]	153 189
	[t]
	337 015

O EIA refere que é estimada que a produção da pedreira de “Covão Alto” seja de 30 000t/ano.

De acordo com o EIA, o projecto, atendendo às reservas úteis ainda existentes (153 189 m³), terá um período de vida útil de 11 anos e um tempo de recuperação de 5 anos. Contudo, considera-se de salientar que aquando da visita ao local foi referido que atendendo à grande

procura da matéria-prima que se tem verificado a exploração da restante área teria um horizonte temporal de 5 anos.

O cálculo de volumes assim como o cronograma do faseamento contempla as áreas em exploração e a explorar.

Método de desmonte

A exploração vai efectuar-se em três pisos, divididos em função das cotas: o piso 1 com cotas 251 m a 245 m, com um patamar de 6 m; o piso 2 com cotas de 245 m a 238 m; e o piso 3 com cotas de 238 m a 230 m, com um patamar livre, correspondendo assim ao último piso.

O método de exploração preconizado contempla o faseamento dos trabalhos de desmonte com os trabalhos de modelação de enchimento e posterior recuperação.

O método de desmonte que a empresa tem adoptado é constituído pela seguinte sequência de operações:

- Preparação da frente de desmonte, com desmatagem, e remoção dos terrenos de cobertura e rocha alterada numa faixa de 10 metros em torno da área da corta;
- Desmonte por corte de cima para baixo, formando degraus inclinados;
- Derrube, esquartejamento e remoção da massa mineral desmontada e limpeza da bancada de modo a manter as condições necessárias à realização dos desmontes subsequentes.

O desmonte será por corte da rocha com fio diamantado, accionados por motores eléctricos ou diesel que por abrasão cortam a pedra, ou em alternativa com guilhação paralela, com martelos pneumáticos, que assim inviabilizam as massas. Segundo o EIA, as propriedades geomecânicas mostram que a rocha apresenta boas qualidades permitindo a estabilidade dos taludes. A configuração dos taludes de exploração apresentará uma inclinação média de 27.º (em relação à horizontal), obtendo uma configuração final dos taludes de exploração com uma altura máxima de 8 m e patamares com 4 m de largura.

A movimentação dos blocos é efectuada com macacas hidráulicas e a remoção destes será realizada com pá carregadora frontal, equipada com grafos.

O transporte do material extraído será realizado pelas rampas existentes, que acompanhará o desenvolvimento da exploração. A pedreira é servida actualmente por uma rampa localizada no meio da pedreira, com uma largura média de 8 metros e uma inclinação da rampa inferior a 3%. Esta rampa servirá de acesso para outras rampas de carácter temporário consoante o desenvolvimento da lavra.

Os rejeitados (96 580 m³) provenientes da actividade extractiva serão utilizados no enchimento, modelação e regularização dos terrenos da corta. Para efectuar os trabalhos acima referidos serão necessários os seguintes equipamentos: dois dumpers de 10 m³ e duas pás carregadora de 3 m³.

Período de laboração

A laboração da pedra decorre no período diurno, durante 8 horas/dia, 5 dias por semana com uma equipa constituída por 5 funcionários.

Instalações Auxiliares

Os anexos da pedra são constituídos pelas instalações sociais e administrativas, ocupando uma área total de 75 m².

Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)

O Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), segundo o EIA, pretende minimizar os efeitos da actividade extractiva e garantir que as áreas intervencionadas se encontrem devidamente integradas e recuperadas na paisagem envolvente.

A recuperação paisagística será feita em simultâneo com a exploração e prevê o enchimento da pedra com os rejeitados provenientes da própria exploração e posterior modelação da corta e revegetação. Assim, de acordo com o EIA, pretende-se adaptar a Recuperação à Lavra, na técnica de Lavra à frente/Recuperação à retaguarda.

Atendendo a que a área da pedra se insere numa zona em que os solos de cobertura apresentam uma aptidão predominantemente florestal, pretende que após a recuperação esta área mantenha essas características.

A primeira fase (fase 0) contempla a manutenção e reforço da barreira visual existente, seguindo-se as fases de recuperação das áreas exploradas e anexos de acordo com o faseamento preconizado e plano de desactivação.

Alternativas

Tendo em conta que se trata de uma pretensão existente e em laboração, relativamente à qual se pretende regularizar a situação de licenciamento, o EIA não apresenta alternativas.

Segundo o EIA, a única alternativa, inviável para o proponente, seria o encerramento da pedra.

4. APRECIÇÃO ESPECÍFICA

A CA analisou de forma específica os seguintes factores ambientais: Ordenamento do Território, Socio-economia, Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Solos e Usos do Solo, Paisagem, Flora, Habitats e Fauna, e Património.

4.1 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A área de intervenção do projecto sujeito a AIA encontra-se abrangida pelo Plano Director Municipal (PDM) de Santarém eficaz (ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 111/95, publicada no Diário da República, I Série-B, de 24 de Outubro, objecto de alteração através da R.C.M. n.º 123/97, publicada no Diário da República n.º 171, I Série-B, de 26 de Julho), o qual insere o local em "Espaços Agro-Florestais", regulamentados pelos artigos 65º e 66º do seu Regulamento (RPDM). De acordo com n.º 2 do art.º 65º do RPDM os usos e actividades admissíveis nestes espaços constam do Anexo II.

Relativamente às Servidões e Restrições de Utilidade Pública, de acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) de Santarém (publicada em 01/07/2000) a pedreira em apreço insere-se em áreas classificadas (ecossistema - áreas de máxima infiltração).

Para além do referido e no que concerne a Servidão de Domínio Hídrico, tendo em conta que a carta militar identifica uma linha de água no local, este aspecto foi analisado no item Recursos Hídricos Superficiais, do ponto 4.3 do presente relatório.

Assim, analisado o Quadro de compatibilidade de usos do RPDMS, verifica-se que a indústria extractiva em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN) constitui um uso incompatível com os Espaços Agro-Florestais.

Acresce ainda referir que, em matéria de REN, a pretensão poderia vir a ser autorizada ao abrigo do regime legal aplicável (Decreto-Lei n.º 90/93, de 19 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 06 de Setembro), caso cumprisse todos os requisitos impostos (n.º 4 do art. 4º e do disposto nos Anexos IV e V), o que não acontece. De facto, não sendo a pretensão compatível com o PDM não cumpre a totalidade dos requisitos impostos.

Deste modo, verifica-se que o projecto apresenta desconformidade com o PDM eficaz e consequentemente com o regime legal da REN, situação inviabilizadora da aceitação do projecto em apreço.

4.2 SÓCIO-ECONOMIA

O percurso efectuado pelos camiões de apoio à actividade da pedreira não inclui o atravessamento de povoações.

O acesso à pedreira faz-se pela EN-362 e depois por uma estrada de terra batida. Neste percurso não são atravessadas povoações e os cruzamentos/entroncamentos verificados, nomeadamente o cruzamento da estrada de terra batida com a EN-362 não representa qualquer tipo de conflito.

Relativamente aos potenciais impactes do projecto, no âmbito do factor ambiental Sócio-Economia, o EIA salienta como impactes do projecto os seguintes:

- O tráfego gerado pelo projecto na EN 362 é de 0.43%, pelo que tem um impacte muito pouco significativo na rede viária local e regional, não se verificando riscos associados para as populações;
- A manutenção de 5 postos de trabalho, 4 deles especializados e um administrativo, o que constitui um impacte positivo para a dinamização sócio-económica local.

No que concerne os impactes cumulativos associados à pedreira, estes relacionam-se com o aumento de veículos pesados na rede viária de acesso a esta zona, embora não atravessem a zona habitacional de Pé de Pedreira, assim como com o aumento da emissão de ruídos e de poeiras.

4.3 RECURSOS HÍDRICOS

➤ Recursos Hídricos Superficiais

De acordo com o EIA na área de implantação da pedreira não existem linhas de água, principalmente devido à intensa fracturação do maciço, nem foi identificada qualquer exurgência.

Contudo, na carta militar apresenta-se demarcado um pequeno troço de linha de água na área da pedreira (cerca de 20 m). Este troço corresponde a uma linha de água cartografada na área da pedreira, não correspondendo a uma rede superficial organizada.

Deste modo, no que respeita à rede hidrográfica superficial, considera-se que o impacte ambiental da exploração é desprezível, pelo que se considera não existir inconveniente na implementação do projecto.

➤ Recursos Hídricos Subterrâneos

No âmbito dos Recursos Hídricos Subterrâneos, os aspectos ambientais mais relevantes dizem respeito à potencial contaminação do solo e água subterrânea, devido a eventuais derrames de hidrocarbonetos (a partir de óleos e massas lubrificantes, combustíveis, etc.) provenientes da

maquinária e veículos afectos à Pedreira e à eventual descarga de efluentes domésticos com origem nas infra-estruturas de suporte à actividade extractiva (instalações sociais).

➤ **Águas Residuais**

A memória descritiva, no ponto 1 do aditamento datado de Abril de 2008, refere o recurso a uma fossa estanque, contudo, os desenhos apresentados em anexo ao mesmo demonstram a existência/previsão de um órgão de infiltração a jusante – poço absorvente. Assim, no âmbito da descarga de águas residuais considera-se que a proposta de infiltração dos efluentes num poço absorvente não é aceitável por contrariar a exigência de o sistema a construir ser estanque.

Salienta-se ainda que, dada a localização da pretensão, no maciço calcário estremenho, o proposto implicaria um elevado risco de contaminação das águas subterrâneas.

4.4 QUALIDADE DO AR

Na área do projecto, as principais fontes de poluentes atmosféricos são as diversas pedreiras existentes, bem como o tráfego de viaturas e máquinas associadas à laboração das pedreiras, de duas unidades de produção de cal e de várias indústrias de transformação de rochas ornamentais.

A zona habitada mais próxima situa-se a 500 m do limite Norte da área a explorar e integra-se na localidade de Pé da Pedreira. Junto às vias de expedição dos materiais não existem receptores sensíveis.

Para caracterizar a qualidade do ar na área em estudo foram realizadas medições de partículas, PM10, na envolvente da área de implantação do projecto.

Numa primeira fase foi realizada uma campanha no receptor sensível mais próximo, no entanto de acordo com o Anexo IV do EIA (Relatório de Qualidade do Ar Ambiente), a técnica de medição foi realizada de acordo com a Portaria n.º 286/93, de 12 de Março, a qual foi revogada pelo Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril, no que diz respeito às partículas, por outro lado os resultados obtidos foram sempre inferiores a 6 µg/m³, pelo que foi solicitada uma nova campanha de avaliação da qualidade do ar.

Na segunda campanha, as medições foram realizadas de acordo com a Norma Técnica – Metodologia para a monitorização de níveis de partículas no ar ambiente, em pedreiras, no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental. A campanha não foi realizada no ponto de amostragem da 1.ª campanha, foi efectuada num ponto um pouco mais afastado da pedreira, mas considerado no EIA como representativo da população existente na envolvente do projecto.

Dos resultados das medições salienta-se que a campanha decorreu durante 7 dias, os valores variaram entre 8.75 e 27.40 $\mu\text{g}/\text{m}^3$, durante a campanha a direcção do vento foi variável e do quadrante Norte.

Da análise dos resultados obtidos na 2.^a campanha pode inferir-se que os mesmos se inscrevem numa ordem de grandeza inferior ao valor-limite (VL) estipulado para partículas PM10, do Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril.

Em termos de potenciais impactes na Qualidade do Ar, as questões mais relevantes são as seguintes:

- Durante as fases de desmatção e decapagem do solo (operações preparatórias do terreno) é expectável a ocorrência de emissões de partículas provenientes da erosão eólica dos solos desmatados e da circulação de veículos;
- Na fase de exploração, propriamente dita, para além das emissões já enunciadas, salientam-se também as emissões associadas às operações de desmonte e transporte de materiais.

O EIA apresenta a simulação das emissões de partículas resultantes da circulação em vias não asfaltadas no interior da pedreira e nos seus acessos, através do modelo de dispersão Caline 4. Os resultados da simulação indiciam que, o acréscimo das emissões de partículas, PM10, com controlo das emissões não será significativo.

Os impactes cumulativos decorrem da existência de várias pedreiras na área em estudo, e cujos acessos para transporte de materiais/matérias-primas também são comuns, resultando efeitos cumulativos em termos de emissão de poluentes para a atmosfera, em particular partículas.

Pelas razões acima enumeradas, considera-se que da implementação do projecto em apreço ocorrerão impactes na qualidade do ar, por emissão de partículas de natureza mineral. Considera-se ainda que ocorrerão impactes por outros poluentes, designadamente NOx, CO e partículas, resultantes dos processos de combustão de veículos e máquinas motorizadas.

Face ao exposto, considera-se que o projecto em estudo tem impactes ao nível da qualidade do ar, decorrentes da emissão de partículas, as quais são essencialmente de natureza mineral.

4.5 AMBIENTE SONORO

De acordo com o EIA a zona habitada mais próxima da área da pedreira situa-se a 500m do limite Norte.

Como principais fontes sonoras que fazem parte da envolvente foram identificadas várias pedreiras, algumas fábricas de transformação de rochas ornamentais e o tráfego de viaturas pesadas induzido pela existência da própria pedreira objecto de avaliação e pelas fábricas.

Segundo o EIA, *“Em termos de expedição do material e considerando um período de laboração máxima, são realizadas duas viagens por dia (duas entradas e duas saídas). De acordo com o estudo de tráfego efectuado, verificou-se que todas as explorações existentes na zona utilizam o mesmo percurso preconizado para a pedreira do Covão Alto. A instalação industrial de transformação de pedra localizada nas proximidades da pedreira utiliza o percurso em direcção à povoação de pé da Pedreira”*

Por recurso a um modelo de simulação, com elaboração de mapas de ruído, o EIA conclui que os acréscimos nos níveis sonoros nos pontos de avaliação (onde está incluído o receptor mais próximo) *“são inferiores a 1 dB(A), o que na prática significa que a evolução nos níveis sonoros devido às alterações no layout e os percursos usados pelo tráfego associado à pedreira Carpinteiro & Irmão, não introduzem modificações significativas nos níveis sonoros da zona envolvente”*.

Os níveis sonoros junto do receptor sensível mais exposto (ponto A) são condicionados sobretudo pela actividade extractiva existente numa envolvente mais próxima do aglomerado populacional. Os resultados da avaliação evidenciam o cumprimento dos critérios legais junto dos receptores estudados e a previsão efectuada permite concluir que a laboração da pedreira Carpinteiro & Irmão Lda, não introduzirá alterações significativas na qualidade do ambiente sonoro do local em estudo, designadamente no aglomerado populacional mais próximo.

Face ao anteriormente exposto, no âmbito da qualidade do ambiente sonoro, não é prevista a ocorrência de situações de incomodidade nem de violação do critério da exposição máxima.

4.6 SOLOS E USOS DO SOLO

Em termos de uso do solo a área do projecto encontra-se ocupada por matos pouco desenvolvidos, existindo uma área onde já se procedeu à exploração de calcário.

Os solos presentes na área do projecto apresentam muitas limitações para a produção agrícola, devido à sua reduzida espessura, e à presença de afloramentos rochosos.

Os impactes no solo decorrem das actividades necessárias à extracção de calcários, nomeadamente com a desmatagem prévia da área e com a remoção do solo de cobertura (decapagem) e seu armazenamento em pargas, para posterior utilização na recuperação das áreas exploradas.

Considera-se que esses impactes serão pouco significativos, uma vez que, tal como foi mencionado acima, os solos presentes na área do projecto apresentam reduzida capacidade produtiva.

Relativamente ao uso do solo, considera-se que os impactes serão negativos, uma vez que será alterado o seu uso actual, no entanto, e de acordo com o PARP no final da exploração o tipo de povoação vegetal existente será reposto.

4.7 PAISAGEM

Segundo o EIA, a área da pedreira, localiza-se em termos paisagísticos na unidade de paisagem "Ribatejo", definida no âmbito do estudo "Contributos para a Identificação da Paisagem em Portugal Continental" (Universidade de Évora, 2004). Em termos locais a pedreira insere-se numa zona de paisagem com carácter industrial devido às pedreiras existentes na sua envolvente, conferindo assim a esta paisagem uma reduzida, qualidade paisagística e visual. Contudo, nas proximidades da pedreira, a paisagem apresenta um carácter rural com o uso do solo agro-florestal.

No EIA foram identificados e avaliados os impactes na paisagem decorrentes da actividade extractiva, devido à destruição do coberto vegetal, remoção da terra viva de cobertura, alteração do relevo e à criação de depósitos de materiais, que apesar de negativos são temporários, uma vez que serão minimizados ao longo do tempo de vida da pedreira, através da implementação do PARP.

4.8 FLORA, HABITATS E FAUNA

No que concerne a Flora e Vegetação, segundo o EIA, a área em estudo é formada por um mosaico de carvalhal cerquinho – habitat 9240 (associação *Arisaro-Quercetun broteroi*), carrascal basófilo – habitat 5330pt3 (associação *Melico arrectae-Quercetum cocciferae* e *Quercetum coccifero-airensis* habitat), tomilhal calcícola – habitat 5330pt7 (*Teucricio capitati* – *Thymetum sylvestris*) e zonas degradadas.

O EIA refere que o biótopo característico da área de estudo tem um valor relativamente elevado, pois é constituído maioritariamente por formações vegetais de elevado valor de naturalidade. Tendo em conta os estádios seriais, o bosque de carvalho cerquinho (*Arisaro-Quercetun broteroi*), representa a etapa madura, ou clímax, deste tipo de territórios. Os carrascais em mosaico com os matos baixos basófilos (tomilhais) são importantes habitats de flora calcícola e de fauna. No entanto, na área encontram-se zonas muito degradadas, e uma evidência dessa degradação é a orla nitrófila circundante aos matos que tem valor para conservação nulo.

O aditamento ao EIA identificou um exemplar de sobreiro *Quercus suber* e um exemplar de abrunheiro-bravo (*Prunus spinosa* subsp. *Insititoides*).

O EIA considera que os impactes na Flora e Vegetação derivam das acções de destruição e remoção do coberto vegetal, movimentação de maquinaria pesada e remoção, compactação e movimentação de solos. Outras acções geradoras das alterações fisiológicas e/ou mortalidade de indivíduos são a libertação de poeiras durante o funcionamento da pedreira. Os impactes são considerados negativos, significativos e reversíveis, facto com o qual se concorda.

Relativamente à fauna existente, a análise realizada indica a presença de apenas 2 espécies de anfíbios na área em estudo (sapo comum – *Bufo bufo* e salamandra-das-pintas-amarelas - *Salamandra salamandra*), isto atendendo a ausência de massas de água, temporárias ou permanentes.

As 5 espécies de répteis referidas para a região estudada apresentam estatuto de conservação nacional de Pouco Preocupante, sendo de destacar apenas um endemismo ibérico: a Lagartixa – *Podarcis hispanica*.

Na área em estudo foram referenciadas 48 espécies de aves, das quais 9 de ocorrência confirmada (mais 5 de ocorrência confirmada na envolvente próxima) e 34 de ocorrência potencial.

A grande maioria das espécies de avifauna de ocorrência confirmada e potencial na área apresentam o Estatuto de Pouco Preocupante. No entanto, o EIA considerou como potencial: a gralha-de-bico-vermelho (*Pyrrhocorax pyrrhocorax*), uma das espécies mais emblemáticas do PNSAC, cuja localização é próxima da área de estudo; o chasco-ruivo (*Oenanthe hispanica*) apresenta o Estatuto Vulnerável a probabilidade de ocorrer é bastante reduzida, dado que esta essencialmente associado a habitats agrícolas; o andorinhão-pálido (*Apus pallidus*) e o taralhão-cinzento (*Muscicapa striata*).

Esta área localiza-se numa zona muito humanizada, apresentando habitats de reduzida qualidade para a avifauna.

Das 36 espécies de mamíferos de ocorrência na área de estudo, a maioria das quais com estatuto de conservação Pouco Preocupante, são excepções o coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*) que tem estatuto de conservação Quase Ameaçado, o leirão (*Elimys quercinus*) e o muscaranho-de-dentes-vermelhos (*Sorex granarius*), ambos com estatuto de informação insuficiente e a maioria dos quirópteros. Todos os mamíferos voadores (quirópteros – morcegos) que podem ocorrer potencialmente na área de estudo apresentam um valor de conservação elevado, em especial 9 espécies que têm estatuto de ameaça.

Na área em estudo foi possível detectar a presença de dois carnívoros a raposa e a geneta, e considerada a potencial existência de outros carnívoros, o texugo e javali, dado que estes são

animais com grande mobilidade e cuja distribuição inclui o PNSAC podendo, por isso, ocorrer mesmo que esporadicamente, na área de estudo.

Relativamente aos potenciais impactes do projecto, na fase de preparação da pedreira, prevê-se a destruição e/ou perturbação de habitats e consequente afugentamento de indivíduos, que resultam essencialmente da destruição e remoção do coberto vegetal, movimentação de maquinaria, remoção, compactação e movimentação de solos.

O EIA considera que atendendo a que a exploração se irá verificar numa zona já alterada, o impacte será pouco significativo.

As acções decorrentes da exploração da pedreira, tais como a movimentação de maquinaria, a emissão de poeiras e ruído da exploração, irão afectar os locais de reprodução, repouso e alimentação das espécies presentes na área e sua envolvente, com consequente afectação da dinâmica populacional das espécies. Pode mesmo dar-se o afugentamento de espécies mais sensíveis, que de um modo geral correspondem às espécies com maior interesse conservacionista. Este impacte incidirá essencialmente na comunidade de aves e de quirópteros, embora também possa afectar, em menor grau, indivíduos de outros grupos faunísticos. No entanto, e dado que a zona de exploração da pedreira é já uma zona de laboração de outras pedreiras, não é previsível que este impacte seja muito significativo.

Na fase de desactivação a movimentação de solos e veículos inerentes às actividades nesta fase poderão provocar uma perda dos elementos florísticos ainda aí existentes. Embora não seja possível repor na totalidade as condições ecológicas anteriores, a implementação de um Plano Ambiental de Recuperação Paisagística permitirá restabelecer o ecossistema, permitindo, desta forma, a restauração e recolonização pela comunidade faunística previamente existente à exploração da área.

Face ao exposto, no que concerne ao factor ambiental sistemas ecológicos considera-se que os impactes, apesar de negativos, não são muito significativos.

4.9 PATRIMÓNIO

Relativamente ao factor ambiental "Património Cultural", considera-se a metodologia utilizada na elaboração do descritor adequada ao tipo de projecto e à fase em que este foi apresentado em sede de AIA.

A caracterização da situação de referência do descritor baseou-se na pesquisa documental e bibliográfica e na prospecção sistemática de toda a área de implantação do projecto. Relativamente a este último aspecto, verificou-se que o EIA não expôs um enquadramento regional que possa ser considerado suficiente. De facto, na caracterização apresentada, o estudo não evidenciou claramente tratar-se de uma região com uma importância reconhecida

em termos arqueológicos, onde se destacam, entre outros, os vestígios de ocupação humana relacionados com as formações cársicas (cavidades/algares) do maciço calcário.

No âmbito do trabalho efectuado não foram detectados quaisquer elementos patrimoniais. No entanto, importa referir que, segundo o EIA, cerca de 30% da área de incidência directa do projecto se encontra coberta por vegetação densa que dificultou, em grande medida, a observação do solo. Refira-se, igualmente, que apesar de subsistirem algumas áreas ainda com vegetação, grande parte da zona delimitada neste Plano de Pedreira encontra-se profundamente alterada pelos trabalhos de extracção.

5. RESÍDUOS

No EIA foi apresentada uma estimativa da quantidade dos resíduos que serão produzidos na pedreira e foram identificados e classificados segundo o Código (LER).

Em termos de quantidade, e uma vez que se trata de uma pedreira, o resíduo que será produzido em maior quantidade é *“Gravilhas e fragmentos de rocha não abrangidos em 01 04 07”* na ordem dos 96580 m³ e que será utilizado na modelação da cava no âmbito das acções previstas no PARP.

Todos os restantes resíduos produzidos na pedreira, nomeadamente, todos aqueles que resultam da manutenção do equipamento será, segundo o EIA, enviado para destino adequado e em conformidade com a legislação em vigor.

6. PARECERES EXTERNOS

No âmbito da consulta às entidades externas foram recepcionados os contributos do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P. (INETI), da Direcção-Geral do Recursos Florestais (DGRF) e do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) (Anexo I).

O **INETI**, no seu parecer, identificou alguns aspectos que deveriam ter sido abordados com mais cuidado.

A **DGRF** comunicou que a pedreira se localiza em terrenos baldios *“(...) pertencentes ao Perímetro Florestal de Alcanede (...) cuja gestão compete à Direcção-Geral dos Recursos Florestais”*, pelo que o planeamento e a execução das obras que nele se insiram, ou que com ele colidam, devem ter a participação e o acompanhamento da Circunscrição Florestal do Sul (CFS).

Esta entidade informou ainda que o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, deverá contemplar *“a arborização com espécies cujo material seja proveniente de semente certificada adequada a esse local”*.

O ICNB informou que a Pedreira do Covão Alto, *“(...) não recai em nenhuma Área Classificada, situando-se a mais de 500m do limite do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros”*.

7. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o Projecto se integra na alínea b) do ponto 2 do anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 11 de Abril de 2008 e o seu termo no dia 19 de Maio de 2008.

No âmbito da Consulta Pública foi recebido um parecer proveniente da **Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora (ANIETE)**, a qual se manifestou favoravelmente ao Projecto.

8. CONCLUSÃO

O EIA, em fase de projecto de execução, diz respeito a uma pedreira de extracção de rocha ornamental (calcário) destinada à indústria de materiais de construção.

A pedreira localiza-se na freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, sendo que o proponente é a empresa Carpinteiro e Irmão Lda. e os autores do EIA, a empresa Gold-fluivium.

O principal objectivo do projecto é proceder ao licenciamento de uma área de intervenção – Plano de Pedreira – num total de 24 884 m². Refira-se, que esta pedreira, já se encontra em funcionamento, sendo que a área actualmente em exploração é de 8.000 m², tendo já sido explorados 11.470m². A nova área de exploração que se pretende abrir é de 5 414m².

Da avaliação global efectuada, ressaltam os impactes mais significativos que passamos a detalhar:

➤ IMPACTES POSITIVOS

- Manutenção de 5 postos de trabalho, 4 deles especializados e um administrativo.

➤ IMPACTES NEGATIVOS

- Risco de contaminação do solo e água subterrânea.

- Durante as fases de desmatamento e decapagem do solo é expectável a ocorrência de emissões de partículas provenientes da erosão eólica dos solos desmatados e da circulação de veículos;
- Na fase de exploração, propriamente dita, para além das emissões anteriormente enunciadas, salientam-se também as emissões associadas às operações de desmonte e transporte de materiais.
- Efeitos cumulativos em termos de emissão de poluentes para a atmosfera, em particular partículas.
- Perda de elementos florísticos nas fases de preparação e desactivação da pedreira.
- Destruição e/ou perturbação de habitats, na fase de preparação da pedreira, e consequente afugentamento de indivíduos.
- Afectação de locais de reprodução, repouso e alimentação das espécies presentes na área e sua envolvente, com consequente afectação da dinâmica populacional das espécies.

Acresce referir que, no âmbito da descarga de águas residuais a proposta de infiltração dos efluentes num poço absorvente, apresentada no EIA, não é aceitável por contrariar a exigência de o sistema a construir ser estanque.

Em termos de Ordenamento do Território, o projecto proposto constitui um uso incompatível com os “Espaços Agro-Florestais”, regulamentados pelos artigos 65º e 66º do Regulamento do Plano Director Municipal de Santarém e apresenta desconformidade com o regime legal da Reserva Ecológica Nacional (REN).

Deste modo, embora da análise efectuada se possa concluir que os impactes negativos significativos são minimizáveis para a maioria dos descritores analisados, constata-se no entanto que o projecto sobre o qual incide o EIA apresenta uma solução no âmbito da descarga de águas residuais que é inaceitável, bem como desconformidade legal com o Plano Director Municipal de Santarém e com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, pelo que, no que respeita às Águas Residuais e ao Ordenamento do Território não se encontram reunidas as condições para emissão de uma DIA favorável.

Perante o exposto não é possível à CA emitir parecer favorável ao projecto em avaliação.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE
DE TEJO (CCDR-LVT)**

 **Dr.ª Tânia Pontes da Silva**



Dr.ª Helena Silva

INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, I.P.

 **Dr.ª Maria Ramalho**


ANEXO I

Enquadramento regional

Localização da Área da Pedreira de Calcário “Covão Alto”

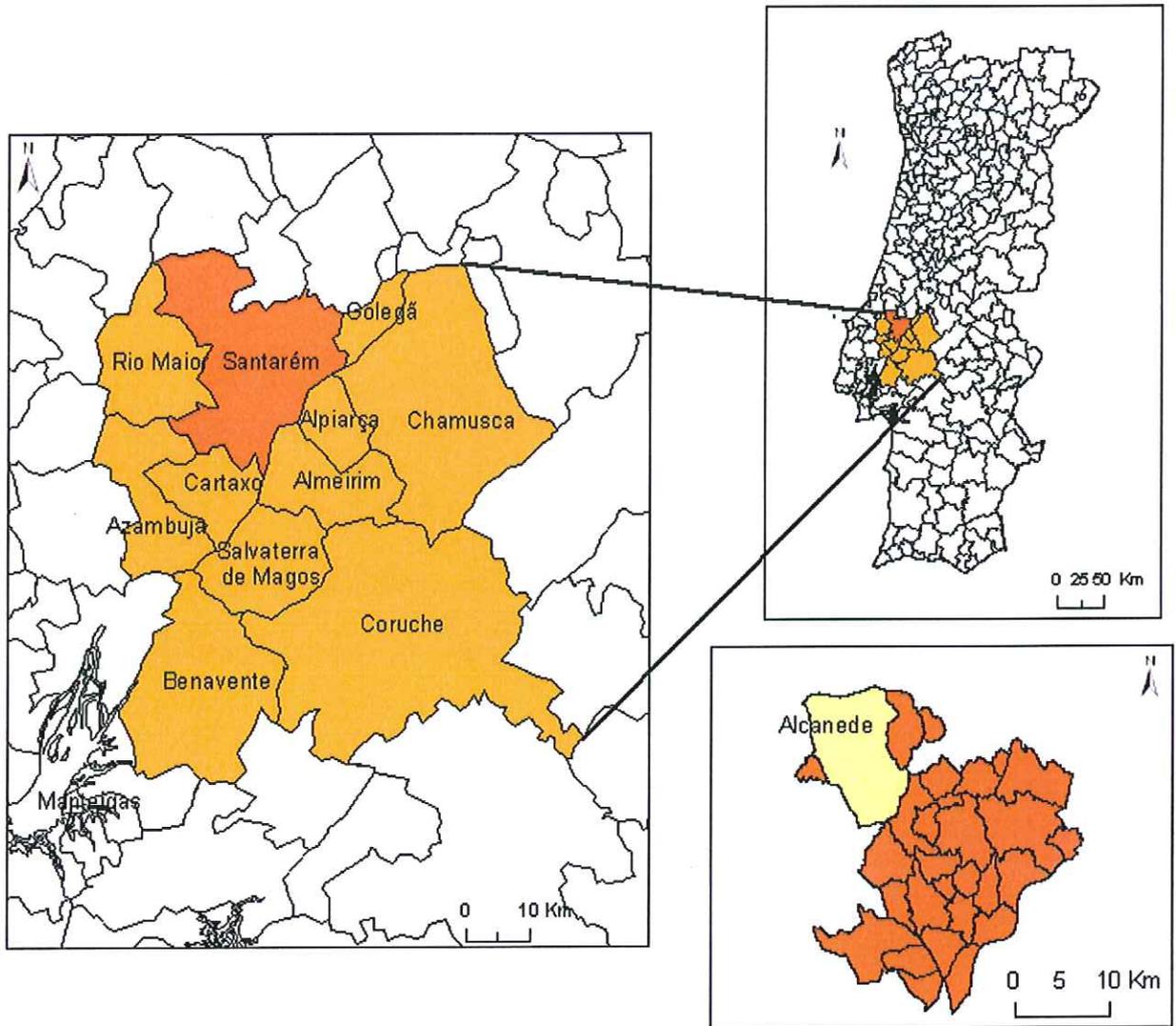


Figura 2.1 – Localização da pedreira de “Covão Alto” em termos administrativos (página 7 do EIA)

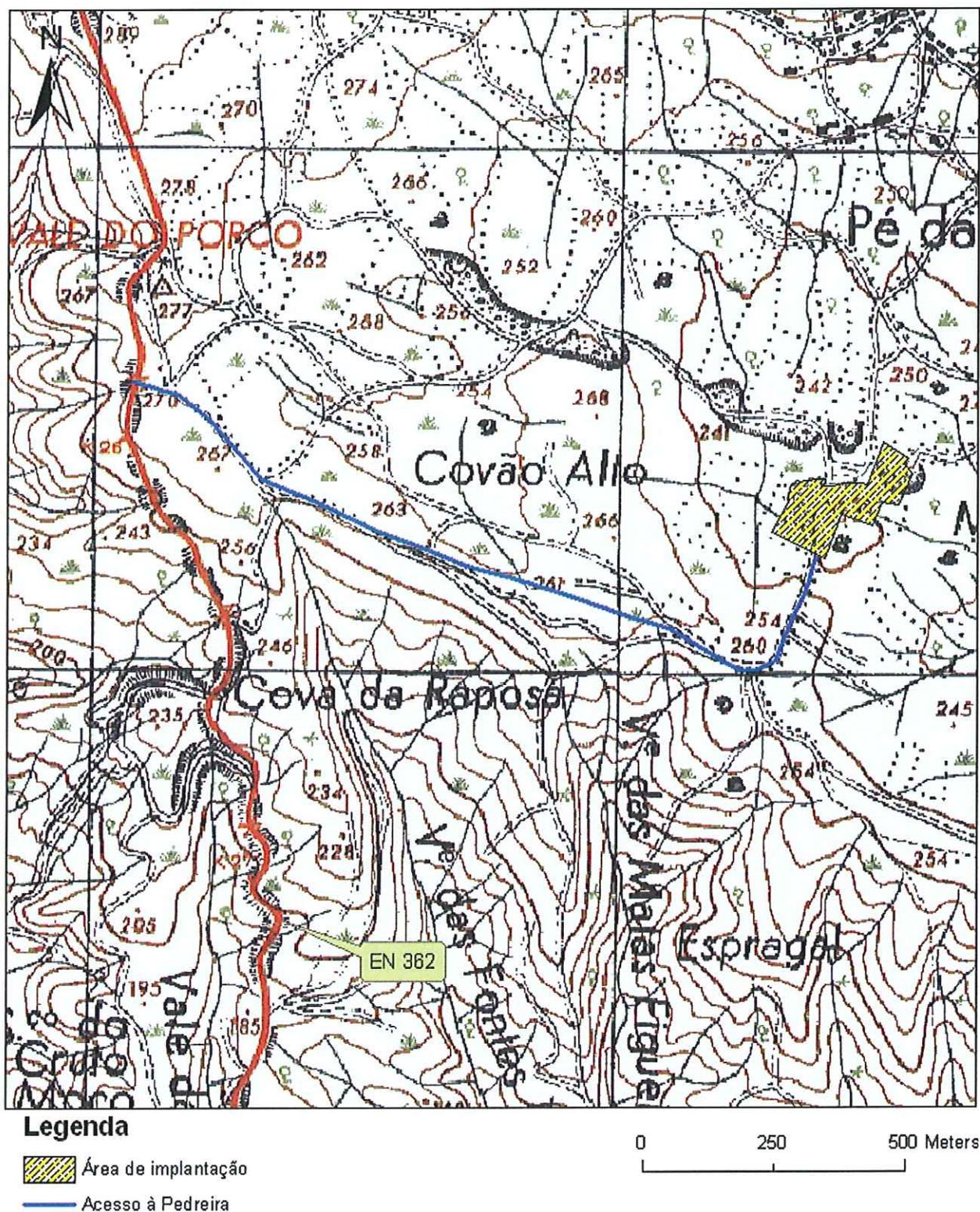


Figura 2.2 – Localização da pedreira e acessos à zona de implantação do projecto (página 8 do EIA)

ANEXO II
PARECERES EXTERNOS



107482.05 10

Exma. Senhora
Dra. Fernanda do Carmo
Digma. Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, 7
1250 – 048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
OF. 010427-S – DAS / DAMA-000474-2008 Procº AIA 582/2008	2008 04 11		

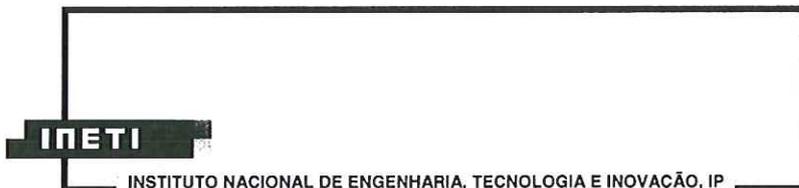
ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – AIA 582/2008
Projecto: "Pedreira de Covão Alto"
Proponente: Carpinteiro & Irmão, Lda. – Concelho: Santarém

Na sequência do ofício de V. Exa. supra mencionado, relativo ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental AIA nº 582/2008 do Projecto: "*Pedreira de Covão Alto*", junto se envia o respectivo parecer desta instituição.

Com os melhores cumprimentos,


Teresa Ponce de Leão
Vice-Presidente

Anexo: o mencionado.



**CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo**
Ofício 010427-S refa. DSA/DAMA-000474-2008

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – AIA nº 582/2008
Projecto: “Pedreira de Covão Alto”
Proponente: Carpinteiro&Irmão, Lda - Concelho: Santarém

Descritor Geologia

Responsável: Dr. Paulo Alves

Descritor Hidrogeologia

Responsável: Dra. Carla Midões

Descritor Recursos Minerais

Responsável: Dr. Jorge Carvalho

Junho/2008

f

PARECER

Descritor Geologia

1. É de indicar que no EIA em causa - não obstante a forma deficiente ou mesmo errada como diversos temas são abordados - é feita alusão aos aspectos que, a nosso ver e no caso concreto do projecto em apreciação, são essenciais para o descritor geologia, sendo a identificação, avaliação e minimização dos impactes no ambiente devidamente considerados.

Tratando-se de um local (e região) amplamente intervencionados pela actividade extractiva e uma vez que este EIA prevê a efectiva minimização de impactes na pedreira já existente, a abordagem efectuada é, a nosso ver, suficiente.

2. Embora sem consequências para a avaliação de impactes é de referir os seguintes aspectos, que deveriam ter sido abordados de forma mais cuidada: localização, cartografia geológica, litostratigrafia, tectónica, referências bibliográficas e bibliografia final.

A geologia é apresentada de forma muito limitada, baseada apenas num esboço na escala 1:200.000 (Figura 4.1), em que o local designado "área estudada" não inclui a pedreira do Covão Alto, que efectivamente se situa mais a Sul. Não é apresentado um extracto da carta geológica publicada na escala 1:50.000 (1) e constata-se incorrecções que seriam evitadas caso esta última carta e respectiva notícia explicativa tivessem sido consultadas.

Na documentação recebida não se constatou ainda qualquer referência aos aspectos sismicidade, neotectónica e património geológico.

(1) Carta Geológica n.º 27-C (Torres Novas) e respectiva Notícia Explicativa, editadas respectivamente em 1999 e em 2006 (carta disponível também em formato digital na escala 1:25.000).

f

PARECER - Continuação

Descritor Hidrogeologia

A caracterização da situação de referência da Hidrogeologia, está muito genérica não sendo apresentados dados concretos do local, relativos à, localização das captações públicas e privadas, posição do nível freático, tendência preferencial de escoamento subterrâneo, análises físico-químicas para caracterização dos aspectos qualitativo das águas subterrâneas. Não é apresentada qualquer figura com localização de pontos de água no local do projecto ou nas suas imediações.

É referida que a caracterização qualitativa e quantitativa das águas subterrâneas, foi feita com base no levantamento das estações da rede de qualidade do Instituto da Água que se encontram mais próximas da área em estudo (ver Volume III, anexo III dos descritores ambientais), no entanto esta informação não foi fornecida.

Os impactes negativos estão subavaliados, uma vez que não é feita qualquer referência à interferência do projecto na produtividade das captações.

Perante os dados apresentados não é possível corroborar as afirmações efectuadas no sub capítulo 5.4.3.3 *Recursos hídricos subterrâneos*:

- "A zona de escavação da pedreira pode ser considerada como pouco vulnerável à contaminação, uma vez que na área o aquífero se encontra a uma grande profundidade."
- "Durante a fase de exploração não se prevê a ocorrência de impactes resultantes da escavação do maciço, uma vez que não se prevê a intercepção do nível freático."

O Plano de Monitorização apresentado é muito limitado referindo principalmente aos aspectos qualitativos das águas subterrâneas. No entanto mesmo estes parecem ser insuficientes uma vez que o plano de monitorização baseia-se apenas numa captação a construir.

5

PARECER - Continuação

Descritor Recursos Minerais

- Quanto à caracterização e localização regional da área do projecto e quanto à sua estrutura, o Relatório parece-nos satisfatório. Ressalva-se que quanto à localização de maior pormenor, à escala 1/25 000, deveria ter-se optado pela cartografia mais recente existente.
- Quanto ao Factor Ambiental Recursos Minerais a sua abordagem é feita como subcapítulo do Capítulo Geologia. Este, de um modo geral, não está adequado, tanto formalmente (ausência de referências bibliográficas e utilização incorrecta de termos e conceitos e imprecisões várias) como de conteúdo, mostrando desconhecimento e pouco cuidado na sua elaboração.
- Em particular, no respeitante aos Recursos Minerais, importa referir também o pouco cuidado que presidiu à abordagem efectuada, nomeadamente com a transcrição mal adaptada de textos de outras fontes, sem que estas sejam devidamente mencionadas no capítulo Bibliografia. É o caso específico da base de dados ORNABASE do INETI.

Pese embora todas as deficiências apontadas, considera-se que a sua relevância em termos do projecto é menor pois trata-se do licenciamento de uma pedreira existente e em laboração.

DSA



Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional Lisboa Vale Tejo
Rua Artilharia Um, 33
1269-145 LISBOA

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Nossa data
DAS/DAMA-000647-2008	02.05.2008	DSGPF 0010	29.05.2008

Assunto: " Procedimento da AIA - Pedreira de Covão Alto "

Relativamente ao Resumo Não Técnico do projecto da Pedreira de Covão Alto, a qual nos foi enviada através do vosso ofício acima indicado, e após vistoria efectuada ao local, informamos V.Exa. do seguinte:

1 - A Pedreira está situada em terrenos baldios pertencentes ao Perímetro Florestal de Alcancade - conforme planta cartográfica que se anexa - cuja gestão compete à Direcção-Geral dos Recursos Florestais. O planeamento e a execução das obras que nele se insiram, ou que com ele colidam, devem ter a nossa participação e acompanhamento através do serviço regional respectivo - Circunscrição Florestal do Sul (CFS).
As áreas a ser ocupadas pela pedreira não perdem a sua natureza de baldios, submetidos a regime florestal parcial.

2 - Para além desta questão, o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística apresentado para a recuperação do espaço, é pouco explícito quanto ao futuro revestimento vegetal, pelo que sugerimos a arborização com espécies cujo material seja proveniente de semente certificada adequada a esse local.

Com os melhores cumprimentos,

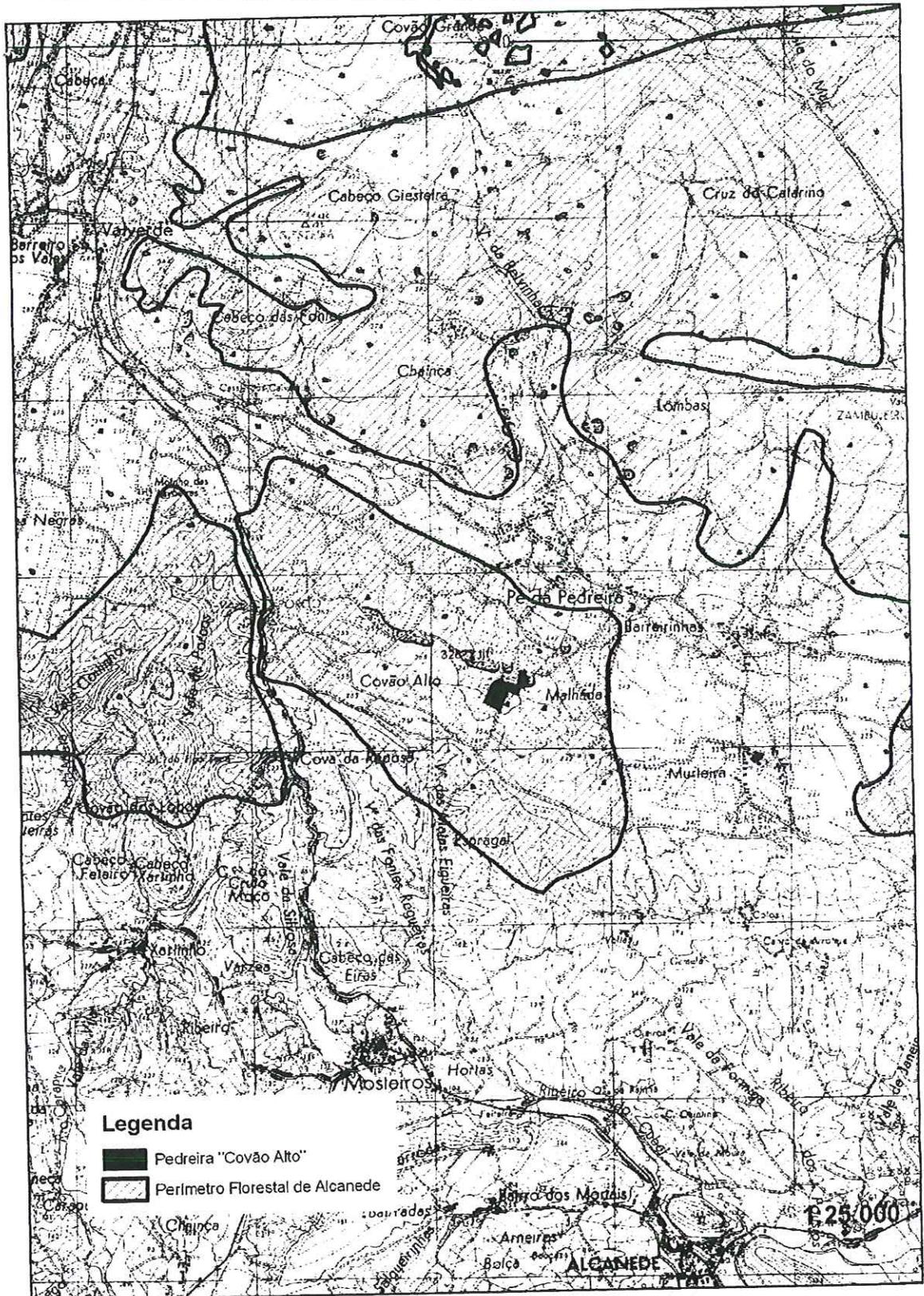
O Director-Geral

ANTÓNIO JOSÉ REGO

Anexo: cartografia
AA

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
SEDE Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA. Portugal ☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980 info@dgrf.min-agricultura.pt www.dgrf.min-agricultura.pt	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO FLORESTAL Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa ☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 991 info@dgrf.min-agricultura.pt	NIPC 600077853

NUI: NUI-2008-025022-E Número do Registo: DSA-002095-2008 Data do Registo: 03-06-2008 Tipo do Documento: 01.01 - Ofício 05/2008 Data do Documento: 29-05-2008



ICN B

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS | LITORAL DE LISBOA E OESTE

R. Dr. Augusto César Silva Ferreira
Apartado 190
2040-215 Rio Maior
Portugal

T.+351.243 999 480
F.+351.243 999 483
pnsac@icnb.pt
www.icnb.pt



PARQUE NATURAL
DAS SERRAS DE AIRE
E CANDEEIROS

DATA S. COMUNICAÇÃO DATA
1 1 08 10 5 1 08

Exmo(a). Sr.(a)

S. REFERÊNCIA

Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

N. REFERÊNCIA

335

Rua Braancamp, n.º 7

REFERÊNCIA INTERNA

1250-048 Lisboa

ASSUNTO

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – AIA 582/2008
Projecto: Pedreira de Covão Alto
Proponente: Carpinteiro & Irmão, Lda.
Concelho: Santarém

Exmo. Sr.

Em resposta ao V. Ofício n.º 010419 - S, com a ref.ª DAS/DAMA-000472-2008, Proc. AIA 582/2008, de 11 de Abril de 2008, a qual vem solicitar a emissão de parecer ao abrigo do n.º 9, do Art. 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, temos a informar que a referida exploração não recai em nenhuma Área Classificada (AC), situando-se a mais de 500 metros do limite do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, pelo que o Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade não tem qualquer intervenção neste processo.

Com os melhores cumprimentos

A Directora do Departamento de Gestão de
Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste

Sofia Castel-Branco da Silveira

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional